



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 0015, DE 19 DE ABRIL DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à firmar convênio com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA, observando as cláusulas contratuais.

Art. 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior, objetiva o atendimento por parte do Município à unidades de consumo rurais e urbanas no sentido de efetuar o reestabelecimento de energia elétrica, mediante simples trocas de elos fusíveis queimados ou de disjuntores defeituosos, em instalações elétricas de difícil acesso por parte da ESCELSA ou de ausência imediata dos prepostos desta, na localidade.

Parágrafo único - O atendimento mencionado no caput deste artigo, será feito através de funcionários da Prefeitura de Marechal Floriano, treinados e equipados pela ESCELSA.

Art. 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 19 de abril de 1993.

Elias Kiefer
Elias Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 015 / 93
EM 19 / 04 / 1993
Elias Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL